



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 27 DE FEVEREIRO E 2024

Dispõe sobre a criação da função de médico residente no município de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a função de médico residente no Município de Ubá-MG.

Art. 2º O médico residente será escolhido mediante processo seletivo realizado por intermédio de Edital específico emitido e homologado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá.

Art. 3º A carga horária do médico residente será determinada pelo Programa específico da especialidade, seguindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 4º O médico residente não terá vínculo trabalhista, celetista, ou de função pública no município de Ubá, nas atividades de residência médica.

Art. 5º O médico residente faz jus ao recebimento de bolsa complementar do programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, devendo ser cadastrado após homologação de matrícula, ficando a cargo da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá (COREME - UBÁ), o cadastramento, acompanhamento, transferências, notificação de faltas, comunicação de férias e informação de término da bolsa.

Art. 6º O médico residente fará jus a bolsa complementar estabelecida em lei ordinária específica para este fim.

Art. 7º O médico residente deverá seguir os termos do regimento interno da COREME-PMU.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 28/02/2024